



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**Estado do Espírito Santo**

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal de  
Santa Teresa - ES, na  
forma do artigo 83 da Lei  
Orgânica Municipal, em

25/02/2022

*Rodrigo Rondelli*  
Diretor Geral

Publicado no DOM-ES  
Lei Municipal nº 2606/2015

**LEI Nº 2.832/2022**

Edição: 1965 Em: 25/02/22

*Jeferson*  
Responsável

Jeferson Vieira Calmon  
Setor de Administração  
Mat.: 8405

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL  
E APROVA NOVAS TABELAS DE  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica concedida a título de Revisão Geral Anual, a reposição do índice de 10% (dez por cento), para os servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas, comissionados, a partir de 1º de janeiro de 2022, excetuando-se os profissionais do Magistério Público Municipal, que tiveram a concessão do reajuste de 12%, de forma antecipada, no mês de dezembro de 2021, com a aprovação da Lei Municipal nº 2825/2021.

**Art. 2.º** A revisão geral anual é concedida também aos servidores do quadro do Poder Legislativo, Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Vereadores.

**Art. 3.º** Aprova a nova Tabela de Vencimento dos profissionais da área Administrativa, constante na Lei nº 1816/2007, incluindo a Revisão Geral Anual de que trata o Art. 1º desta Lei, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

**Art. 4.º** Aprova a nova Tabela de Vencimento dos profissionais da área da Saúde, constante na Lei Municipal nº 1651/2006, incluindo a Revisão Geral Anual de que trata o Art. 1º desta Lei, que passa a vigorar de acordo com o Anexo II desta Lei.

**Art. 5.º** Aprova as novas Tabelas de Vencimentos dos profissionais constantes na Lei Municipal nº 1.933/2008 e suas alterações, incluindo a Revisão Geral Anual de que trata o Art. 1º desta Lei, que passam a vigorar de acordo com os Anexos III e IV desta Lei.

**Art. 6.º** Aprova a nova Tabela de Gratificações para Diretores Escolares, constante na Lei Municipal nº 2.239/2011, que passa a vigorar de acordo com o Anexo V esta Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

**Art. 7.º** Aprova novos valores das gratificações constantes nas Leis Municipais nº 1823/2007, 1866/2008, 2039/2009, 2105/2010, 2113/2010, 2.200/2011, 2.212/2011, 2.302/12, 2.541/2014, 2.577/15, 1.716/2006, 2710/2018, 2.730/2019 e 2.758/2020, que passam a vigorar de acordo com o Anexo VI desta Lei.

**Art. 8.º** Ficam transformadas as referências dos cargos de Subsecretário e Tesoureiro de VC-9 e VC-11, respectivamente, ambos para a referência VC-8.

**Art. 9.º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2022 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 23 de fevereiro de 2022.



**KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 2.832/2022**  
**ANEXO I – ADMINISTRATIVO**

CLAS.	REFER.														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	
A	1.221,00	1.245,42	1.270,33	1.295,73	1.321,65	1.348,08	1.375,04	1.402,55	1.430,60	1.459,21	1.488,39	1.547,93	1.609,84	1.674,24	
B	1.233,00	1.257,66	1.282,81	1.308,47	1.334,64	1.361,33	1.388,56	1.416,33	1.444,66	1.473,55	1.503,02	1.563,14	1.625,67	1.690,69	
C	1.245,00	1.269,90	1.295,30	1.321,20	1.347,63	1.374,58	1.402,07	1.430,11	1.465,87	1.502,51	1.540,08	1.601,68	1.665,75	1.732,38	
D	1.257,00	1.282,14	1.307,78	1.333,94	1.360,62	1.387,83	1.415,59	1.443,90	1.480,00	1.517,00	1.554,92	1.617,12	1.681,80	1.749,07	
E	1.269,00	1.300,73	1.333,24	1.366,57	1.400,74	1.435,76	1.471,65	1.508,44	1.546,15	1.584,81	1.624,43	1.689,40	1.756,98	1.827,26	
F	1.283,00	1.327,91	1.374,38	1.422,49	1.472,27	1.523,80	1.577,13	1.632,33	1.689,47	1.748,60	1.809,80	1.882,19	1.957,48	2.035,78	
G	1.296,00	1.341,36	1.388,31	1.436,90	1.487,19	1.539,24	1.593,11	1.648,87	1.706,58	1.766,31	1.828,14	1.901,26	1.977,31	2.056,40	
H	1.309,00	1.367,91	1.429,46	1.493,79	1.561,01	1.631,25	1.704,66	1.781,37	1.861,53	1.945,30	2.032,84	2.114,15	2.198,72	2.286,67	
I	1.322,00	1.381,49	1.443,66	1.508,62	1.576,51	1.647,45	1.721,59	1.799,06	1.880,02	1.964,62	2.053,03	2.135,15	2.220,55	2.309,37	
J	2.234,00	2.312,19	2.393,12	2.476,88	2.563,57	2.653,29	2.746,16	2.842,27	2.941,75	3.044,71	3.151,28	3.277,33	3.408,42	3.544,76	
K	2.457,00	2.543,00	2.632,00	2.724,12	2.819,46	2.918,15	3.020,28	3.125,99	3.235,40	3.348,64	3.465,84	3.604,47	3.748,65	3.898,60	

CLAS.	REFER.																
	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28			
A	1.741,20	1.810,85	1.883,28	1.958,61	2.036,96	2.118,44	2.203,17	2.291,30	2.382,95	2.478,27	2.577,40	2.680,50	2.787,72	2.899,23			
B	1.758,31	1.828,64	1.901,79	1.977,86	2.056,97	2.139,25	2.224,82	2.313,82	2.406,37	2.502,62	2.602,73	2.706,84	2.815,11	2.927,72			
C	1.801,67	1.873,74	1.948,69	2.026,63	2.107,70	2.192,01	2.279,69	2.370,87	2.465,71	2.564,34	2.666,91	2.773,59	2.884,53	2.999,91			
D	1.819,03	1.891,79	1.967,46	2.046,16	2.128,01	2.213,13	2.301,65	2.393,72	2.489,47	2.589,05	2.692,61	2.800,31	2.912,33	3.028,82			
E	1.900,35	1.976,36	2.055,42	2.137,64	2.223,14	2.312,07	2.404,55	2.500,73	2.600,76	2.704,79	2.812,98	2.925,50	3.042,52	3.164,22			
F	2.117,21	2.201,90	2.289,97	2.381,57	2.476,84	2.575,91	2.678,95	2.786,10	2.897,55	3.013,45	3.133,99	3.259,35	3.389,72	3.525,31			
G	2.138,65	2.224,20	2.313,16	2.405,69	2.501,92	2.601,99	2.706,07	2.814,32	2.926,89	3.043,97	3.165,72	3.292,35	3.424,05	3.561,01			
H	2.378,13	2.473,26	2.572,19	2.675,07	2.782,08	2.893,36	3.009,09	3.129,46	3.254,64	3.384,82	3.520,21	3.661,02	3.807,46	3.959,76			
I	2.401,74	2.497,81	2.597,72	2.701,63	2.809,70	2.922,08	3.038,97	3.160,53	3.286,95	3.418,42	3.555,16	3.697,37	3.845,26	3.999,07			
J	3.686,55	3.834,01	3.987,37	4.146,87	4.312,74	4.485,25	4.664,66	4.851,25	5.045,30	5.247,11	5.456,99	5.675,27	5.902,29	6.138,38			
K	4.054,54	4.216,72	4.385,39	4.560,81	4.743,24	4.932,97	5.130,29	5.335,50	5.548,92	5.770,87	6.001,71	6.241,78	6.491,45	6.751,11			



**LEI Nº 2.832/2022**  
**ANEXO II – SAÚDE**

TABELA DE VENC. DA CLASSE A		TABELA DE VENC. DA CLASSE B		TABELA DE VENC. DA CLASSE C		TABELA DE VENC. DA CLASSE D	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
1	R\$ 1.257,00	1	R\$ 1.309,00	1	R\$ 1.489,00	1	R\$ 2.475,00
2	R\$ 1.294,71	2	R\$ 1.348,27	2	R\$ 1.533,67	2	R\$ 2.549,25
3	R\$ 1.333,55	3	R\$ 1.388,72	3	R\$ 1.579,68	3	R\$ 2.625,73
4	R\$ 1.373,56	4	R\$ 1.430,38	4	R\$ 1.627,07	4	R\$ 2.704,50
5	R\$ 1.414,76	5	R\$ 1.473,29	5	R\$ 1.675,88	5	R\$ 2.785,63
6	R\$ 1.457,21	6	R\$ 1.517,49	6	R\$ 1.726,16	6	R\$ 2.869,20
7	R\$ 1.500,92	7	R\$ 1.563,01	7	R\$ 1.777,94	7	R\$ 2.955,28
8	R\$ 1.545,95	8	R\$ 1.609,90	8	R\$ 1.831,28	8	R\$ 3.043,94
9	R\$ 1.592,33	9	R\$ 1.658,20	9	R\$ 1.886,22	9	R\$ 3.135,26
10	R\$ 1.640,10	10	R\$ 1.707,95	10	R\$ 1.942,81	10	R\$ 3.229,31
11	R\$ 1.689,30	11	R\$ 1.759,19	11	R\$ 2.001,09	11	R\$ 3.326,19
12	R\$ 1.739,98	12	R\$ 1.811,96	12	R\$ 2.061,12	12	R\$ 3.425,98
13	R\$ 1.792,18	13	R\$ 1.866,32	13	R\$ 2.122,96	13	R\$ 3.528,76
14	R\$ 1.845,95	14	R\$ 1.922,31	14	R\$ 2.186,65	14	R\$ 3.634,62
15	R\$ 1.901,33	15	R\$ 1.979,98	15	R\$ 2.252,25	15	R\$ 3.743,66
16	R\$ 1.958,37	16	R\$ 2.039,38	16	R\$ 2.319,81	16	R\$ 3.855,97
17	R\$ 2.017,12	17	R\$ 2.100,56	17	R\$ 2.389,41	17	R\$ 3.971,65
18	R\$ 2.077,63	18	R\$ 2.163,58	18	R\$ 2.461,09	18	R\$ 4.090,80
19	R\$ 2.139,96	19	R\$ 2.228,48	19	R\$ 2.534,92	19	R\$ 4.213,52
20	R\$ 2.204,16	20	R\$ 2.295,34	20	R\$ 2.610,97	20	R\$ 4.339,93
21	R\$ 2.270,28	21	R\$ 2.364,20	21	R\$ 2.689,30	21	R\$ 4.470,13
22	R\$ 2.338,39	22	R\$ 2.435,13	22	R\$ 2.769,98	22	R\$ 4.604,23
23	R\$ 2.408,54	23	R\$ 2.508,18	23	R\$ 2.853,08	23	R\$ 4.742,36
24	R\$ 2.480,80	24	R\$ 2.583,42	24	R\$ 2.938,67	24	R\$ 4.884,63
25	R\$ 2.555,22	25	R\$ 2.660,93	25	R\$ 3.026,83	25	R\$ 5.031,17
26	R\$ 2.631,88	26	R\$ 2.740,76	26	R\$ 3.117,64	26	R\$ 5.182,10
27	R\$ 2.710,84	27	R\$ 2.822,98	27	R\$ 3.211,16	27	R\$ 5.337,56
28	R\$ 2.792,16	28	R\$ 2.907,67	28	R\$ 3.307,50	28	R\$ 5.497,69





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINA Estado do Espírito Santo

### ANEXO III

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	VALOR	LOTAÇÃO
Secretário Municipal	13	VC-1	R\$ 4.600,00	01 em cada Secretaria
Procurador Municipal Geral	01	VC-2	R\$ 4.600,00	Procuradoria Jurídica
Chefe de Gabinete	01	VC-3	R\$ 4.600,00	Gabinete do Prefeito
Controlador Geral Interno	01	VC-4	R\$ 4.600,00	Controladoria Interna
Gestor de Projetos	05	VC-5	R\$ 4.400,00	Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos e Secretaria de Meio Ambiente.
Procurador Municipal Jurídico	03	VC-6	R\$ 3.850,00	Procuradoria Jurídica
Supervisor de Oficina	01	VC-6	R\$ 3.850,00	Secretaria de Transportes
Secretário Adjunto de Atenção Especializada	01	VC-7	R\$ 3.740,00	Secretaria de Saúde
Secretário Adjunto de Atenção à Saúde	01	VC-7	R\$ 3.740,00	Secretaria de Saúde
Analista Público Interno	02	VC-8	R\$ 2.860,00	Unidade de Controle Interno
Subsecretário	04	VC-8	R\$ 2.860,00	Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Obras e Infraestrutura e Secretaria de Turismo e Cultura.
Tesoureiro	01	VC-8	R\$ 2.860,00	Secretaria da Fazenda
Superintendente Jurídico	01	VC-10	R\$ 2.200,00	Procuradoria Jurídica
Superintendente Executivo Municipal do PROCON	01	VC-10	R\$ 2.200,00	Procuradoria Jurídica
Assistente Jurídico	01	VC-11	R\$ 2.000,00	Secretaria de Meio Ambiente
Gerente Municipal	29	VC-11	R\$ 2.000,00	Distribuídos nas Secretarias
Assessor Municipal	24	VC-12	R\$ 1.665,00	Distribuídos nas Secretarias
Coordenador Municipal	45	VC-13	R\$ 1.221,00	Distribuídos nas Secretarias
Agente Operacional	13	VC-14	R\$ 1.221,00	Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e nas Secretarias.
Auxiliar Público Municipal	38	VC-14	R\$ 1.221,00	Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e nas Secretarias.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**Estado do Espírito Santo**

**ANEXO IV**  
**FUNÇÃO GRATIFICADA**

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR	LOTAÇÃO
Departamento Função Gratificada	02	FG-1	R\$ 1.122,95	Secretaria de Educação
Função Gratificada	41	FG-2	R\$ 374,31	Distribuídas nas Secretarias
Encarregado de Turma	05	FG-2	R\$ 374,31	Secretaria de Obras e Infraestrutura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**Estado do Espírito Santo**

**ANEXO V**  
**DIRETOR ESCOLAR**

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE ALUNOS	GRATIFICAÇÃO
Diretor Escolar A	FCM-I	100 a 200	R\$ 726,83
Diretor Escolar B	FCM-II	201 a 400	R\$ 969,10
Diretor Escolar C	FCM-III	401 a 800	R\$ 1.211,40
Diretor Escolar D	FCM-IV	Superior a 801	R\$ 1.695,95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

## Estado do Espírito Santo

### ANEXO VI GRATIFICAÇÕES

GRATIFICAÇÕES	LEI DE CRIAÇÃO	VALOR
Médico Clínico	1.823/2007	R\$ 623,84
Motorista de Caminhão Caçamba	1.866/2008	R\$ 374,30
Operador de Máquina	1.866/2008	R\$ 668,00
Médico Regulador	2.039/2009	R\$ 2.495,47
Motoristas transporte escolar	2.105/2010	R\$ 249,53
Comissão Permanente Processo Disciplinar	2.113/2020	R\$ 623,84
Campanhas de Saúde	2.200/2011	R\$ 60,57
Presidente da Comissão Permanentes de Licitação	2.212/2011	R\$ 1.200,00
Pregoeiro	2.212/2011	R\$ 900,00
Demais Membros da Comissão de Licitação	2.212/2011	R\$ 605,70
Enfermeiro ESF	2.302/2012	R\$ 363,40
Motorista da saúde	2.541/2014	R\$ 249,53
Demais motoristas	2.577/2015	R\$ 249,53
Médico ESF	1.716/2006	R\$ 3.599,23
Trabalhador Braçal - mutirão	2.710/2018	R\$ 60,48
Mecânico	2.730/2019	R\$ 672,00
Sepultamento COVID-19	2.758/2020	R\$ 112,00